

P a r e c e r E S P E C I A L

PARECER nº 010/ 2006
Projeto de Lei nº EM-006/ 2006

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei EM-006/ 2006, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios de que trata o art. 37, x da CF/ 88, referentes ao exercício de 2006, exceto ao prefeito e ao vice-prefeito.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, II, III e IV, da LOM c/ c art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, IV, art. 62, VIII, da LOM, em simetria com art. 171, I, da Constituição Estadual e art. 30, I e art. 37, X da Constituição Federal bem como a Lei Complementar nº 101/ 00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade o Projeto de Lei nº EM-006/ 2006.

Divinópolis, 6 de janeiro de 2006

Milton Donizete da Silva
Relator

Antônio Geraldo da Silva
Presidente

Adair Otaviano de Oliveira
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG:66.289